



CONTRATO Nº 049/2015

Ao Terceiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e Quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.930/0001-38, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa dos Parecis, nº. 85, Setor Leste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 964 522 SSP/MT e do CPF/MF n.º 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº. 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colíder/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **N . V. POPE - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.477.752/0001-61, estabelecida a Av: Marechal Rondon, n.º 1450, bairro Centro, cidade de Colider - MT, neste ato representada pela Sra. **NADIELLI VIVIANI POPE**, portador do CIRG n.º 1344541-3 SSP/MT e CIC n.º 960.717.451-87, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxílio Funeral e Translado de Pessoas Falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no Município de Colíder – MT

N. V. POPE – ME				05.477.752/0001-61		
Seq.	Cod.	Descrição	Serv.	Qntd.	Vlr. Unit.	TOTAL
1	198153	PRESTACAO DE SERVICO DE AUXILIO FUNERARIO CONFORME CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	SERVICO	50.00	720,0000	36.000,00
2	198154	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS CONFORME CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA	SERVICO	63.972,00	1,9500	124.745,40
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 160.745,40		

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL:

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Licitação instaurada na modalidade de **Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 065/2014 Ata Registro de Preço nº. 048/2014**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

3 – DO VALOR:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



3.1 – O valor global da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 160.745,40 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, que será empenhado de acordo com a emissão da nota fiscal.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Órgão: 09 – Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos do Fundo Mun. De Ação Social

Natureza de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: “378”

05 – PRAZOS:

5.1 Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora do certame no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação pela Secretaria competente, nas condições especificadas pela solicitante.

5.1.1 Deverão ser executados os serviços determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 O presente Contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2015, contados a partir da data de assinatura.

06 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora do Contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

07 – MULTAS:



07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE:

08.1 – A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

09 – RESCISÃO:

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DO SERVIÇO:

10.1 - Prestação de serviços de Auxílio Funeral e Translado de Pessoas Falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no Município de Colíder – MT.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



12.1 – As partes elegem, como domicílio legal, o foro da comarca de Colíder, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Colíder/MT, 03 de Agosto de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

N. V. POPE - ME
CNPJ: 05.477.752/0001-61
NADIELLI VIVIANI POPE
CPF: 960.717.451-87

TESTEMUNHAS:

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.764.821-04

LUIZ ANTONIO GIL
CPF: 047.717.341-19